

## **PERGUNTAS E RESPOSTAS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA GEF AP-001/2025**

**Publicadas em: 27/02/2025**

- 1. Os custos logísticos para a realização das entrevistas semiestruturadas serão de responsabilidade da contratada?**  
R.: Sim.
- 2. No caso da Análise de Impacto Regulatório, será necessário coletar dados primários ou a análise pode ser realizada exclusivamente com dados secundários?**  
R.: A Análise de Impacto Regulatório (AIR) poderá ser realizada a partir de dados secundários. Entretanto, parte dos trabalhos a serem desempenhados por esta consultoria será realizada em campo, nas 11 APAs elencadas no Termo de Referência dessa contratação, referente à elaboração do Produto 2. Dessa forma, dados primários serão obtidos da pesquisa de campo, os quais contribuirão e serão utilizados para a elaboração do Relatório de AIR.
- 3. A contratante espera que o Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) seja submetido a atividades de participação social, como consultas e audiências públicas, conforme orienta o Artigo 8º do Decreto 10.411/2020 e o Guia para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório do Ministério da Economia?**  
R.: O Relatório de AIR a ser entregue não será submetido ao processo de consultas e audiências públicas conforme artigo 8º do Decreto 10.411/2020, durante o período da realização dessa consultoria.

**Publicadas em: 14/03/2025**

- 4. As despesas com logística (viagem, hospedagem etc.) da equipe contratada para a oficina com todos os GTs serão custeadas pela Contratante ou pela Contratada?**  
R.: Serão custeadas pela contratada e devem ser previstas no orçamento.
- 5. A participante deverá orçar custos de passagens, hospedagem, alimentação e deslocamento para os integrantes de sua equipe para viagens para todas as APAs indicadas no item 2.2.1., Quadro 01, no item 5.1. do TR?**  
R.: Sim.
- 6. O local da Oficina com todos os GTs será em Brasília?**  
R.: A escolha do local ainda está em fase de definição. Fica a critério da proponente estabelecer os valores que considerar adequados considerando essa indefinição.

- 7. O item 5 do TR fala em "eventuais" reuniões presenciais. Poderiam estimar um número de reuniões presenciais em Brasília para que esse item possa ser orçado?**

R.: O número estimado é de 3 reuniões.

- 8. Foi informado no TR que apenas serão analisados os currículos e os documentos da equipe mínima, não pontuando outros integrantes da equipe de profissionais. Contudo, poderia confirmar se todos serão citados numa futura certidão de capacidade técnica desse trabalho.**

R.: Contanto que a atuação dos integrantes seja comprovada e verificada pela contratante, sim, poderão ser citados em futura certidão de capacidade técnica.

- 9. A experiência mínima de 5 anos e análise de desenvolvimento de políticas públicas ambientais, de que trata o item c) da Qualificação e Experiência da Equipe-Chave Mínima no item 8.2 do TR, significa que o profissional deve ter tido essa experiência necessariamente como contratado do Poder Público?**

R.: O profissional não precisa necessariamente ter sido contratado pelo poder público.